Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 - Centro - CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405 2716 Fax: (0xx84) 3405 2717
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.901 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO ART. 2º, DA LEI N.º 1.769/2007, DOS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de incluir na Lei n.º 1.769/2007 a representatividade do Poder Executivo Municipal no Conselho Municipal do FUNDEB, atendendo à exigência da Lei Federal n.º 11.494/2007;

Considerando a constituição de um Fórum Representativo de Vontade Plural, de Deliberações Democráticas, falando em nome da Sociedade Civil, sendo órgão de Estado, não de Governo na definição e implementação de políticas educacionais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei n.º 1.769/2007 passa a ter a seguinte redação:

.....

IX – 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN – Palácio "Prefeito Raul Macedo" – em 30 de novembro de 2009.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal